



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 727 /2008.

De 21 de outubro de 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.

Flávio Paschoal, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional na importância de R\$ 145.558,66 (Cento e quarenta cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), junto ao orçamento-programa vigente do município, destinado a SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo:

2. ÓRGÃO: EXECUTIVO

2.5 Unid.Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 1030100091.008 – Const.Ref.e Apar;de Prédios da Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos Materiais Permanentes

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte Rec. 05 (Federal)

N.Reduzido – 383

Funcional Programática: 1030100092.017 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 55.558,66

Fonte Rec. 05 (Federal)

N.Reduzido – 77

2. ÓRGÃO: EXECUTIVO

2.7 Unid.Orçamentária: Logradouros Públicos

Funcional Programática: 154510011.1.010 – Const.Ref.e Obras de Infraestrutura e Melh.Urbanos e Rural

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Equipamentos Materiais Permanentes

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte Rec. 02 (Estado)

N.Reduzido – 315

Artigo 2º:- O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício, provocado pelo repasse de recursos conveniados com Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já atendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Secretário